



# Câmara Municipal de Vereadores

## Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



### PROJETO DE LEI N°. 59/2009, de 24 de Junho de 2009.

Proponente: Mesa Diretora

Página 1 de 2



Altera redação do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 2552 que “*Altera remuneração dos Servidores Públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa*”.

Art. 1º O Art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº. 2552 que “*Altera remuneração dos Servidores Públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
§ 1º: .....

§ 2º: O valor do Padrão de Referencia (PR) do Legislativo Municipal é fixado em R\$ 462,29 (quatrocentos e sessenta e dois reais vírgula vinte e nove centavos).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Fevereiro de 2009.

Serafina Corrêa, em 24 de Junho de 2009.

  
Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 220/2009  
Data: 25/06/09  
Ass. Gil Japari 17:20



# Câmara Municipal de Vereadores

## Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



### PROJETO DE LEI N°. 59/2009, de 24 de Junho de 2009.

Proponente: Mesa Diretora  
Página 2 de 2

#### Justificativa:

A Assessora Contábil da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, através do Memorando Interno nº 01, sob protocolo nº 193/2009, datado de 05/06/2009, aponta que, conforme Art. 1º, § 2º, da Lei Nº 2552/2009 o Padrão de Referencia foi fixado em R\$ 445,99 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), observando a Lei nº 2453/2008, que estabelece o reajuste do valor em 8,14% sobre o Padrão Referencial da Lei nº 2454/2008. Porém, revisando os cálculos constatou-se que a Lei aprovada não apresenta o valor final correto para o Padrão de Referencia em vigor e que vem sendo aplicado pela Contabilidade da Casa, devendo-se proceder a correção da Lei em Vigor para nela fazer constar o Valor correto de R\$ 462,29 (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 24 de Junho de 2009.

  
Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 220/2009  
Data: 25/06/09  
Ass. J. Japari 17:26